DECRETO Nº 44, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 02/04/2025

Chapadão do Céu 02/04/2025

Kayla Susanne T. Lima

"Regulamenta a Concessão de Diárias a Servidores Municipais e Estabelece Diretrizes Correspondentes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 155 I, g, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 130, da Lei Complementar n° 032, de 12 de dezembro de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a concessão de diárias aos servidores municipais em viagens a serviço do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a concessão de DIÁRIA DE VIAGEM aos servidores municipais que se deslocarem para locais em todo o território nacional, em cumprimento de suas atribuições funcionais, visando reembolsar os custos relativos a alimentação, transporte e hospedagem, conforme os valores discriminados no anexo I deste decreto.

§ 1º Os valores a serem concedidos para cobertura das despesas de viagem deverão ser preenchidos obrigatoriamente e incluir informações como horários de partida e chegada, modalidade de transporte a ser utilizada e tipo de combustível empregado. Além disso, uma estimativa de quilometragem percorrida também deverá ser fornecida.

§ 2º As despesas extraordinárias, tais como borracharia e estacionamento, assim como as despesas com combustíveis, deverão ser devidamente comprovadas mediante a apresentação de notas fiscais, sob pena de sua não consideração. Excetuam-se dessa obrigatoriedade as despesas relacionadas a refeições e hospedagem.

§3º Não serão reembolsados os custos relacionados a serviços de transporte por aplicativos, táxis e terceiros.

§ 4º Caso a viagem seja custeada, de alguma maneira, por outros órgãos,

seja em relação a refeições, combustível e/ou hospedagem, é obrigatório informar o respectivo superior hierárquico, sob pena de medidas administrativas.

§5° As despesas decorrentes da presença de acompanhantes (como pacientes, estudantes, etc.), desde que o transporte seja autorizado pelo Chefe do Executivo, serão de responsabilidade exclusiva dos acompanhantes, sem previsão de ressarcimento ao motorista por eventuais gastos.

§ 6° A responsabilidade pelo transporte, mesmo quando autorizado, recai unicamente sobre o secretário responsável correspondente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial ao Decreto n° 87, de 07 de agosto de 2023

Atenciosamente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, 02 dia do mês de abril de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBRIR AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E COMBUSTÍVEL:

A) VIAGENS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR JURÍDICO, CHEFE DE GABINETE, TESOUREIRO, ASSESSOR TECNICO IV E CONTROLADOR INTERNO, DENTRO DO ESTADO:

VALOR DA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM	R$ 400,00
VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR)	R$ 250,00

B) VIAGENS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR JURÍDICO, CHEFE DE GABINETE, TESOUREIRO, ASSESSOR TECNICO IV E CONTROLADOR INTERNO, FORA DO ESTADO

VALOR DA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM	R$ 450,00
VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR)	R$ 250,00

C) VIAGENS DOS DEMAIS SERVIDORES DENTRO DO ESTADO

VALOR DA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM	R$ 250,00
VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR)	R$ 200,00

D) VIAGENS DOS DEMAIS SERVIDORES FORA DO ESTADO

VALOR DA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM	R$ 270,00
VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR)	R$ 200,00